



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

## DECRETO Nº 292/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2361/2021*:

### DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 169.203,17 (Cento e sessenta e nove reais, duzentos e três reais e dezessete centavos) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
3.1.90.01.00.00 – 0	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	107.212,83
3.1.90.03.00.00 – 0	Pensões do RPPS e do Militar	61.990,34
	<b>TOTAL:</b>	<b>169.203,17</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>169.203,17</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
710 - 3.1.90.01.00.00 – 40	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	107.212,83
711 - 3.1.90.03.00.00 – 40	Pensões do RPPS e do Militar	61.990,34
	<b>TOTAL:</b>	<b>169.203,17</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>169.203,17</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

## DECRETO Nº 293/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei municipal nº2362/2021*.

### DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 700.102,20 (Setecentos mil, cento e dois reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.01.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado	
172 – 3.2.90.21.00.00 – 0	Juros sobre a dívida por contrato	325.000,00
173 – 4.6.90.71.00.00 – 0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	375.102,20
	<b>TOTAL:</b>	<b>700.102,20</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>700.102,20</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE	
02.01.04.122.0004.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.080,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>2.080,00</b>
02.02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.02.24.122.0004.2256	Manutenção da Assessoria de Imprensa	
14 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.808,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>2.808,00</b>
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.02.28.843.0000.0003	Amortização de Parcelamentos	
50 – 3.2.90.21.00.00 – 0	Juros sobre a Dívida por Contrato	75.171,20
51 – 4.6.90.71.00.00 – 0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	78.000,00
52 – 4.6.90.91.00.00 – 0	Sentenças Judiciais	62.400,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>215.571,20</b>
03.02.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
41 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.808,00
42 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.684,80
44 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
45 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
	<b>TOTAL:</b>	<b>7.862,40</b>
03.03	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.03.04.122.0004.2056	Manutenção de Conselho Comunitário de Segurança	
53 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.684,80



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

54 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.369,60
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.054,40</b>
<b>03.03.04.122.0004.2057</b>	<b>Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal</b>	
56 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.684,80
57 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
58 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.684,80
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.054,40</b>
<b>03.03.04.122.0004.2259</b>	<b>Manutenção da Divisão de Frotas</b>	
69 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
70 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.246,40
71 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	561,60
73 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.808,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>7.300,80</b>
<b>03.04</b>	<b>DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO</b>	
<b>03.04.04.122.0004.2067</b>	<b>Manutenção das Atividades de Compras</b>	
76 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.560,00
77 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.240,00
78 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.560,00
81 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	7.280,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>11.640,00</b>
<b>03.05</b>	<b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS</b>	
<b>03.05.04.122.0004.2058</b>	<b>Manutenção das Atividades de Licitação</b>	
91 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	3.931,20
92 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.808,00
93 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
94 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.108,80</b>
<b>03.05.04.122.0004.2069</b>	<b>Manutenção das Atividades de Contratos</b>	
100 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
101 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	3.369,60
102 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
103 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
105 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.246,40
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.670,40</b>
<b>03.06</b>	<b>DIVISÃO DE ENGENHARIA</b>	
<b>03.06.04.122.0004.2060</b>	<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia</b>	
108 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
109 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.500,00
110 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
111 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
113 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>19.684,80</b>
<b>03.07</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>03.07.04.122.0004.2009</b>	<b>Manutenção das Atividades de Serviços Gerais</b>	
116 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.246,40
120 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	696,00
121 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
125 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	616,00
126 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	5.616,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.859,20</b>
<b>03.07.04.122.0004.2059</b>	<b>Manutenção das Atividades da Cantina Municipal</b>	
128 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	172,00
129 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
130 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.808,00
131 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.684,80
132 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.808,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

	<b>TOTAL:</b>	<b>9.157,60</b>
<b>03.07.04.122.0004.2070</b>	<b>Manutenção das Atividades da Unidade Municipal de Cadastro – UMC</b>	
135 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	3.120,00
136 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	5.200,00
137 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.560,00
138 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
139 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>22.380,00</b>
<b>03.07.04.122.0004.2071</b>	<b>Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento DETRAN</b>	
142 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
143 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.033,40
144 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.369,60
145 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>7.587,80</b>
<b>03.07.04.122.0004.2072</b>	<b>Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário</b>	
147 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	3.172,00
148 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	561,60
149 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.808,00
150 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
151 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	616,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.842,40</b>
<b>03.07.04.122.0004.2073</b>	<b>Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militares e Identificação</b>	
155 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
156 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.123,20
157 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	561,60
158 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.123,20
159 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	3.177,60
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.485,60</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.01</b>	<b>DIVISÃO DE FINANÇAS</b>	
<b>04.01.04.122.0005.2074</b>	<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças</b>	
165 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.208,00
166 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	3.931,20
	<b>TOTAL:</b>	<b>6.139,20</b>
<b>04.02</b>	<b>DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.02.04.123.0005.2012</b>	<b>Manutenção das Atividades de Tributação</b>	
177 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.208,00
179 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.808,00
184 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.232,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>11.248,00</b>
<b>04.03</b>	<b>DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.03.04.123.0005.2075</b>	<b>Manutenção das Atividades de Fiscalização</b>	
187 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
188 – 3.3.90.30.00.00 - 0	Material de Consumo	2.808,00
189 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
190 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.684,80
192 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	1.684,80
	<b>TOTAL:</b>	<b>9.547,20</b>
<b>04.04</b>	<b>DIVISÃO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.04.04.123.0005.2013</b>	<b>Manutenção das Atividades de Contabilidade</b>	
196 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	15.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

06.01	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
06.01.12.361.0017.2018	<b>Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%</b>	
327 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	239.200,00
331 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	53.820,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>293.020,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>700.102,20</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 294/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal nº2363/2021.

**Art. 1º** - Autoriza contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – ESTRADA VICINAL MUNICIPAL.

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 15 de Dezembro de 2021

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2021

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.016.365/0001-20 com sede na cidade de Jardim Alegre por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que entidade tem prestados bons serviços em nossa comunidade, em especial no cuidado com os animais, sendo importante na área de Saúde Pública no Município de Jardim Alegre.

Nesta ótica a entidade, desenvolve, atividades voltadas a serviços de **CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA COM CASTRAÇÃO; CRIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS COMO PUNIÇÃO PARA PESSOAS QUE MALTRATAM E MUTILAM ANIMAIS; CAMPANHAS DE VACINAS CONTRA DOENÇAS CONTAGIOSAS ENTRE OS ANIMAIS; CAMPANHAS DE DOAÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS** entre outros serviços de grande relevância, que causam um impacto positivo nas ações de Saúde deste Município.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a celebração do Termo de Parceria com a Sociedade protetora dos Animais SOS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão de seleção, nomeada pela portaria 173/2021, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal para aprovação e autorização pelo mesmo e com parecer jurídico favorável, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Jardim Alegre – Paraná, 13 de Dezembro de 2021.

MAYCOL WESLEY ROHLING  
Presidente

MARIA PAULA FORNER  
Secretária



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

FRANKLIN IVAMOTO SAGAWA  
membro

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para elaboração e assinatura do Termo de Colaboração.

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 151/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 022/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 e 2, classificar as seguintes proponentes:

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 81.135,43 (oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 15 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maycol Wesley Rohling  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Joas Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Anna Claudia Bonfim G. Vasconcelos  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 36/2021**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a proposta de contratação de Servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Nome do Candidato	Inscrição	Cargo – carga horária
Hélio Henrique Costa	004.700.305-75	Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverá ser apresentado pelo convocado, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e um. (15/12/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1585**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021**

## RESOLUÇÃO Nº 13/2021

APROVA OS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO ANO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021 no CRAS de Jardim Alegre/PR

### RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGD-PBF, REFERENTE AO ANO DE 2020;

ART. 2º - APROVAR O DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGD-SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2020;

ART. 3º - APROVAR O DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO DE 2020;

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Jardim Alegre, 15 de dezembro de 2021.

**ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO**  
PRESIDENTE DO CMAS

---

## RESOLUÇÃO Nº 14/2021

APROVA PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 - 2025;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021 no CRAS de Jardim Alegre/PR

### RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025;

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Jardim Alegre, 15 de dezembro de 2021.

**ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO**  
PRESIDENTE DO CMAS